

Art. 3.º É inscrita no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1933-1934 a quantia de 10.000\$ destinada à compra de um veículo com motor para a Escola de Regentes Agrícolas de Évora, a qual fica descrita nos seguintes termos:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico

Instrução agrícola

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Despesas com o material:

Artigo 766.º — Aquisição de utilização permanente:

1) Aquisição de semoventes:

b) Veículos com motor 10.000\$00

Art. 4.º São anuladas no mesmo orçamento as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico

Instrução agrícola

Despesas com o material:

Artigo 766.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Aquisição de semoventes:

a) Animais 4.000\$00

2) Aquisição de móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios, material didáctico e livros didácticos 500\$00

Artigo 767.º — Despesas de conservação e aproveitamento de material:

2) De semoventes:

b) Veículos, motores e tractores (gasolina, petróleo, óleos e obras e reparações) 2.500\$00

Diversos encargos:

Artigo 772.º — Encargos administrativos:

1) Alimentação e medicamentos, aquisição de roupas de uso e de cama, utensílios de mesa, consertos de roupa e outras despesas com o internato. 3.000\$00

10.000\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1934. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Peretra — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.

Decreto-lei n.º 24.040

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e em promulga, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1933-1934 o seguinte reforço de verba:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Pagamento de serviços:

Artigo 45.º — Despesas de comunicações:

3) Transportes:

Para a secção do Conselho Superior de Instrução Pública 7.500\$00

Art. 2.º É anulada no mesmo orçamento a seguinte importância:

CAPÍTULO 7.º

Direcção Geral da Saúde Escolar

Pagamento de serviços:

Artigo 856.º — Despesas de comunicações:

3) Transportes. 7.500\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1934. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.